



Câmara dos Deputados

1977
REQUERIMENTO Nº , DE 2015.
(Sr. Deputado **DIEGO ANDRADE**)

**Requer a instalação
da Frente Parlamentar em
Defesa da Cafeicultura.**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados c/c o art. 3º, do Ato da Mesa nº 69 de 2005, o registro da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAFEICULTURA, uma iniciativa de Deputados Federais para incentivar e valorizar a referida atividade de forma sustentável, apoiando os produtores brasileiros.

Com base nas disposições do referido Ato da Mesa, apresentamos os dados que se seguem:

1. O Deputado Federal **Diego Andrade**, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura;
2. As **assinaturas** colhidas para a instalação, respeitando-se a exigência mínima de um terço de membros do Poder Legislativo Federal;
3. A **Ata** de fundação da Frente Parlamentar e constituição, ocasião em que se deu a reunião dessa associação suprapartidária;
4. O **Estatuto** da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura.



* CD 15753772537 *



Câmara dos Deputados

Encontram-se anexados os referidos documentos acima mencionados para devido conferimento e reconhecimento.

Nesta oportunidade, reiteramos o empenho de todos os membros da Frente Parlamentar que estão preocupados com a classe dos cafeicultores.

Neste sentido, aguardamos o deferimento do registro pleiteado e nos colocamos prontos para que quaisquer dúvidas e imprecisões sejam rapidamente sanadas.

Certos do pronto atendimento, nossos cumprimentos pelo trabalho frente à Câmara dos Deputados.

Brasília, em 20 de maio de 2015

27 MAIO 2015

DIEGO ANDRADE

DEPUTADO FEDERAL

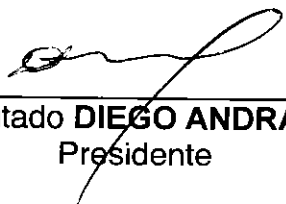


* C D 1 5 7 5 3 7 7 2 5 3 7 *



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAFEICULTURA

Aos 20 dias do mês maio de 2015, no gabinete 307 desta casa, situada à Praça dos Três Poderes, na capital federal do Brasil, Brasília, reuniram-se os membros com o objetivo de fundarem a Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura. Presidente eleito, Deputado Federal Diego Andrade – PSD/MG abriu a palavra aos parlamentares presentes, onde se iniciou os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de lida e analisada, foi aprovada por unanimidade pelos dispositivos no Estatuto de Instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura. Ficaram definidos os membros da Frente Parlamentar, conforme anexo:


Deputado **DIEGO ANDRADE**
Presidente

Presidente: Deputado **DIEGO ANDRADE** – PSD/MG

1º Vice-presidente: **JOSÉ SILVA SOARES** – SD/MG

2º Vice-presidente: **JAIME MARTINS** – PSD/MG

Secretario Geral: **EVAIR DE MELO** – PV/ES

Tesoureiro: **MAURO LOPES** – PMDB/MG

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAFEICULTURA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º

A Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura é uma associação civil, de natureza não governamental, de caráter suprapartidário, constituída no âmbito do Congresso Nacional, integrada por Deputados Federais dos Estados da Federação e Distrito Federal e qualquer pessoa, instituição ou movimento social que tenham identidade e compromisso com as disposições deste estatuto.

Parágrafo Único

A Frente tem sede e foro no Distrito Federal, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado, tendo o seu endereço no gabinete do parlamentar que a estiver presidindo.

Art. 2º

São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura:

- a. Buscar apoio aos produtores, visando fomentar a atividade;
- b. Acompanhar junto ao Governo Federal e Estadual as políticas nacionais e internacionais para o café;
- c. Buscar novas tecnologias e financiamentos para o setor;
- d. Trabalhar para uma política de preços que remunere adequadamente o produtor;
- e. Trabalhar para que os cafeicultores consigam equalizar as dívidas do setor;
- f. Agregar valor ao produto;
- g. Trabalhar para qualificar os produtores e profissionais do setor.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 3º

Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura:

- a. Como membros fundadores os Deputados Federais, que subscrevam o Termo de Adesão até a



data de lançamento da Frente;

- b. Como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão, em data posterior à fixada na alínea anterior;
- c. Como membros colaboradores os ex-parlamentares, as pessoas, instituições e movimentos que se interessem pelas finalidades e ações da Frente.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 4º

São direitos dos filiados fundadores e efetivos:

- a. Participar das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura.
- b. Participar das Assembléias Gerais;
- c. Votar e ser Votado;
- d. Ter acesso a todos os livros, documentos e registros da Frente Parlamentar.

Art. 5º

São direitos dos Membros Colaboradores:

- a. Participar das atividades, programas e ações da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura.
- b. Participar das Assembléias Gerais sem direito a voto;
- c. Participar da comissões que porventura venham a ser criadas pela Assembléia Geral.

Art. 6º

São deveres dos filiados:

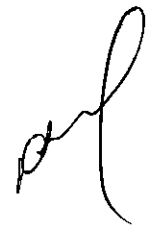
- a. Divulgar a Frente Parlamentar, suas finalidade e ações;
- b. Participar das reuniões de trabalho e Assembléias Gerais convocadas;
- c. Cumprir os Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e dos órgãos da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura.
- d. Exercerem cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 7º

São órgãos de direção da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura:

- a - Assembléia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de



Art. 8º

A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de cinco dias, através de divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e nas emissoras de rádio e de televisão da respectiva Casa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 9º -

Compete à Mesa Diretora:

- a - representar ativa e passivamente a Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura;
- b - conceber, organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;
- c - nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados;
- d - manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações da segurança pública, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos dos poderes da União, nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios;
- e - praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- f - firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade objetivando incentivar e valorizar a referida atividade de forma sustentável, apoiando os produtores brasileiros;
- g - exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 10º

- a - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de quatro anos, permitida a reeleição para todos os cargos.
- b - A duração da Mesa Diretora é de dois anos, permitindo a reeleição.

Art. 11º

O Patrimônio da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir;

Art. 12º

Constituem renda da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura:

- a - Legados e Doações;
- b - Contribuições dos filiados;
- c - Auxílios e subvenções do Poder Público e/ou privado.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 13º

A Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta dos seus membros com direito a voto;

Parágrafo Único

Em caso de dissolução o patrimônio da Frente será destinado à instituição indicada pela Assembléia Geral, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social;

Art. 14º

Os dirigentes da Frente Parlamentar não são remunerados, nem respondem pelas obrigações por ela contraídas;

Art. 15º


A Frente Parlamentar terá autonomia própria e adotará regimento interno que não conflitará com as diretrizes adotadas por este Estatuto. Tal regimento detalhará os princípios, a organização e as competências dos diversos órgãos e das atribuições dos seus dirigentes, na forma de associação, destituição e desligamento dos membros da Frente Parlamentar;

Art. 16º

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura.

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto da pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Havendo apenas uma chapa inscrita, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria, com mandato de dois anos, de maio de 2015, a maio de 2017. Mesa Diretora abaixo discriminada. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, cuja ata é, por ele, lavrada e assinada.

Brasília, 20 de maio de 2015.


DIEGO ANDRADE
DEPUTADO FEDERAL
PSD - MG



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

01/06/2015 17:23:40

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1977/2015
Autor da Proposição: DIEGO ANDRADE E OUTROS
Data de Apresentação: 29/05/2015
Ementa: Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	215
Não Conferem	001
Fora do Exercício	003
Repetidas	052
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	271

Assinaturas Confirmadas

1	ADAIL CARNEIRO	PHS	CE
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	AFONSO FLORENCE	PT	BA
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
7	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEX MANENTE	PPS	SP
10	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
11	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
12	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
13	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
14	ANDRE MOURA	PSC	SE
15	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
16	ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP
17	ARNALDO JORDY	PPS	PA
18	ARNON BEZERRA	PTB	CE
19	ARTHUR LIRA	PP	AL
20	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
21	ASSIS DO COUTO	PT	PR
22	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
23	AUREO	SD	RJ
24	BACELAR	PTN	BA

25	BALEIA ROSSI	PMDB	SP
26	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
27	BETO SALAME	PROS	PA
28	BILAC PINTO	PR	MG
29	BRUNO ARAÚJO	PSDB	PE
30	BRUNO COVAS	PSDB	SP
31	CABO DACIOLO	S.PART.	RJ
32	CABO SABINO	PR	CE
33	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
34	CAIO NARCIO	PSDB	MG
35	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
36	CARLOS GOMES	PRB	RS
37	CARLOS MANATO	SD	ES
38	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
39	CELSO JACOB	PMDB	RJ
40	CELSO MALDANER	PMDB	SC
41	CELSO PANSERA	PMDB	RJ
42	CÉSAR HALUM	PRB	TO
43	CÉSAR MESSIAS	PSB	AC
44	CHICO LOPES	PCdoB	CE
45	CLEBER VERDE	PRB	MA
46	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
47	COVATTI FILHO	PP	RS
48	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
49	DAGOBERTO	PDT	MS
50	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
51	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
52	DANIEL VILELA	PMDB	GO
53	DANILO FORTE	PMDB	CE
54	DÉCIO LIMA	PT	SC
55	DIEGO GARCIA	PHS	PR
56	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
57	DR. JOÃO	PR	RJ
58	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
59	EDIO LOPES	PMDB	RR
60	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
61	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
62	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
63	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
64	ERIKA KOKAY	PT	DF
65	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
66	EROS BIONDINI	PTB	MG
67	EVAIR DE MELO	PV	ES
68	EXPEDITO NETTO	SD	RO
69	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
70	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
71	FÁBIO FARIA	PSD	RN
72	FABIO GARCIA	PSB	MT
73	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE

74	FABIO REIS	PMDB	SE
75	FELIPE MAIA	DEM	RN
76	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
77	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
78	FERNANDO MARRONI	PT	RS
79	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
80	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
81	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
82	GENECIAS NORONHA	SD	CE
83	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
84	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
85	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
86	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
87	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
88	GOULART	PSD	SP
89	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
90	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
91	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
92	HUGO MOTTA	PMDB	PB
93	IRMÃO LAZARO	PSC	BA
94	IZALCI	PSDB	DF
95	JAIME MARTINS	PSD	MG
96	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
97	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
98	JHC	SD	AL
99	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
100	JÔ MORAES	PCdoB	MG
101	JOÃO DANIEL	PT	SE
102	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
103	JOÃO MARCELO SOUZA	PMDB	MA
104	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
105	JONY MARCOS	PRB	SE
106	JOSE STÉDILE	PSB	RS
107	JOSI NUNES	PMDB	TO
108	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
109	JOZI ROCHA	PTB	AP
110	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
111	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
112	KAIO MANIÇOBA	PHS	PE
113	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
114	LAERTE BESSA	PR	DF
115	LAUDIVIO CARVALHO	PMDB	MG
116	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
117	LELO COIMBRA	PMDB	ES
118	LEO DE BRITO	PT	AC
119	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
120	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
121	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
122	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR

123	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
124	LUCAS VERGILIO	SD	GO
125	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
126	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
127	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
128	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
129	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
130	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
131	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
132	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
133	MARCELO BELINATI	PP	PR
134	MARCELO SQUASSONI	PRB	SP
135	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
136	MARCOS MONTES	PSD	MG
137	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
138	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
139	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
140	MARCUS VICENTE	PP	ES
141	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
142	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
143	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
144	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
145	MAURO LOPES	PMDB	MG
146	MAURO MARIANI	PMDB	SC
147	MAX FILHO	PSDB	ES
148	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
149	MILTON MONTI	PR	SP
150	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
151	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
152	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
153	NELSON MEURER	PP	PR
154	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
155	NILSON LEITÃO	PSDB	MT
156	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
157	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
158	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
159	OSMAR TERRA	PMDB	RS
160	PADRE JOÃO	PT	MG
161	PASTOR EURICO	PSB	PE
162	PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
163	PAULO FREIRE	PR	SP
164	PAULO PIMENTA	PT	RS
165	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
166	PEDRO UCZAI	PT	SC
167	PEDRO VILELA	PSDB	AL
168	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
169	PROFESSORA MARCIVANIA	PT	AP
170	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
171	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG

172	RENATO MOLLING	PP	RS
173	RENZO BRAZ	PP	MG
174	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
175	ROBERTO ALVES	PRB	SP
176	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
177	ROCHA	PSDB	AC
178	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
179	RODRIGO MARTINS	PSB	PI
180	RONALDO FONSECA	PROS	DF
181	RONALDO MARTINS	PRB	CE
182	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
183	RONEY NEMER	PMDB	DF
184	RUBENS BUENO	PPS	PR
185	RUBENS OTONI	PT	GO
186	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
187	SANDES JÚNIOR	PP	GO
188	SANDRO ALEX	PPS	PR
189	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
190	SARNEY FILHO	PV	MA
191	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
192	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
193	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
194	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
195	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
196	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
197	TAKAYAMA	PSC	PR
198	TIRIRICA	PR	SP
199	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
200	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
201	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
202	VICENTE CANDIDO	PT	SP
203	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
204	VITOR LIPPI	PSDB	SP
205	VITOR VALIM	PMDB	CE
206	WALNEY ROCHA	PTB	RJ
207	WALTER ALVES	PMDB	RN
208	WALTER IHOSHI	PSD	SP
209	WELITON PRADO	PT	MG
210	WILSON FILHO	PTB	PB
211	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
212	ZÉ GERALDO	PT	PA
213	ZÉ SILVA	SD	MG
214	ZECA DIRCEU	PT	PR
215	ZENAIDE MAIA	PR	RN



Câmara dos Deputados

REQ 1.977/2015

Autor: Diego Andrade

**Data da
Apresentação:** 27/05/2015

Ementa: Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Cafeicultura.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 01/06/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



6972967D39